

**INDEPENDENTE
E DEMOCRÁTICO**

**REDAÇÃO
(22) 3824-1322**

O ITAPERUNENSE

**Fundado em
1890 por Antônio
Gaudêncio Garcia
22 ANOS
DE NOVA EDIÇÃO**

ANO XXII - Nº 911

ITAPERUNA, SÁBADO, 18 DE MAIO DE 2019

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB Nº 61964/RJ

R\$ 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações e mediante o declínio das razões de recurso e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, ADJUDICO o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial de nº 021/2019, à empresa a PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA – EPP, nos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor global de R\$ 59.392,00 cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais) e HOMOLOGO a licitação constante dos autos do processo em epígrafe, na forma do Pregão Presencial nº 021/2019.

Em 02/05/2019
Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de um trator agrícola 4x4, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MAPA 844303/2017 – Operação 1042090-53 – Programa PRODESA, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 02.500/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 29 de maio de 2019, até as 10:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para uso no laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 02.301/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 30 de maio de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs

8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 029-2019 – SRP, registrando os preços para as futuras e eventuais aquisições das seguintes empresas: 1) COMERCIAL TCA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA.- ME, nos 13, 14, 15, 16, 24, 27, 31, 41, 43, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92, no valor global registrado de R\$ 13.054,98 (treze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e 2) DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 50, 51, 52, 60, 61, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, no valor global registrado de R\$ 43.034,60 (quarenta e três mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pelo Pregoeiro, declarar como DESERTO, o resultado do Pregão Presencial nº 030/2019.

Em 02/05/2019
Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2019, em favor da empresa abaixo elencada e tal qual demonstrado a seguir:

Empresa Vencedora	Valor Global
RENATA SILVA SENRA RIBEIRO - ME. (Lote 01 e 02)	R\$ 19.800,00

Totalizando a presente licitação a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Em 09/05/2019
Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019, em favor da empresa abaixo elencada e tal qual demonstrado a seguir:

Empresa Vencedora	Valor Global
POUSADA DO MIGUEL NARDE LTDA – ME. (Item 01)	R\$ 26.169,00

Totalizando a presente licitação a importância de R\$ 26.169,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais).

Em 08/05/2019
Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito

ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº.: 04.772/2018.
Convite nº. 003/2019.

Assunto: Contratação de empresa especializada para reforma da Quadra de Esportes do Bairro Santo Antonio no Município de Porciúncula, tal como consta do projeto e da planilha orçamentária oriundas do processo administrativo nº. 04.772/2018 elaborado pelo Departamento de Engenharia com base em solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 851604/2017/ME/CAIXA, firmado no âmbito do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal, entre o Governo Federal e o Município de Porciúncula – RJ.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, Prefeito, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando o arrazoado contido na ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação,

designada pela Portaria n.º 035/2019, de 02/01/2019.

Considerando finalmente a inexistência de vícios ou irregularidades que anulariam o procedimento, ou pendência de qualquer recurso,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº. 003/2019, que visa à contratação de empresa especializada para reforma da Quadra de Esportes do Bairro Santo Antonio no Município de Porciúncula, tal como consta do projeto e da planilha orçamentária oriundas do processo administrativo nº. 04.772/2018 elaborado pelo Departamento de Engenharia com base em solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 851604/2017/ME/CAIXA, firmado no âmbito do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal, entre o Governo Federal e o Município de Porciúncula – RJ.

II – ADJUDICAR à empresa ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, com a proposta totalizando R\$ 291.802,58 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), o objeto licitado.

Porciúncula/RJ, 20 de março de 2019.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 2.273/2019

“Atualiza vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências”

O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 04.04.90, alterada pela Emenda de Revisão n. 01, de junho de 2002, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - As referências e níveis de vencimentos e salários da tabela dos servidores do Município a que se referem o anexo III, que acompanha a Lei Municipal n. 1.064/90 e alterações posteriores passam a vigorar de conformidade com o anexo I, da presente Lei, bem como as referências e níveis de vencimentos e salários constantes do anexo III da Lei Complementar Municipal n. 055, de 09.10.07, de conformidade com o anexo II, da presente Lei, com uma majoração de 4,61% (quatro inteiro e sessenta e um décimos, por cento), a título de Reposição Geral Anual, com reflexos nas alterações e atualizações posteriores.

§1º - Aplica-se aos vencimentos dos inativos e pensionistas, assim como dos detentores de cargos em comissão e servidores da Câmara Municipal (constantes dos anexos III e IV, da presente lei) o reajuste previsto no “caput” deste artigo.

§2º - Fica assegurado a todos os servidores públicos ativos, inativos e aos pensionistas, o pagamento nunca inferior ao piso nacional de um salário mínimo federal, sendo equiparado para efeito de valor às referências de números 01 (um) a 05 (cinco), da tabela de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porciúncula e referência 01 (um), da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Porciúncula, por não terem atingido tal limite com a aplicação do reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS
Porciúncula, RJ, 15 de maio de 2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

CONTINUA NA PÁGINA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ANEXO I - Lei nº 2.273/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 931,42
2	R\$ 931,42
3	R\$ 931,42
4	R\$ 931,42
5	R\$ 965,23
6	R\$ 1.060,82
7	R\$ 1.167,31
8	R\$ 1.263,20
9	R\$ 1.410,27
10	R\$ 1.552,86
11	R\$ 1.707,90
12	R\$ 1.878,36
13	R\$ 2.066,14
14	R\$ 2.272,46
15	R\$ 2.500,42
16	R\$ 2.750,39
17	R\$ 3.023,46
18	R\$ 3.328,45
19	R\$ 3.652,46
20	R\$ 4.027,22
21	R\$ 4.423,09
22	R\$ 4.858,75
23	R\$ 5.346,19
24	R\$ 5.862,53
25	R\$ 7.084,71

ANEXO III - Lei nº 2.273/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

REFERÊNCIA	VALOR
1	R\$ 931,42
2	R\$ 1.274,51
3	R\$ 1.696,38
4	R\$ 2.124,17
5	R\$ 2.549,12
6	R\$ 2.973,86
7	R\$ 3.398,79
8	R\$ 3.823,61
9	R\$ 4.248,46
10	R\$ 4.734,35
11	R\$ 5.098,17
12	R\$ 5.523,05
13	R\$ 5.947,90
14	R\$ 6.372,67
15	R\$ 6.797,58
16	R\$ 7.222,41
17	R\$ 7.647,34
18	R\$ 8.072,06

ANEXO IV - Lei nº 2.273/2019

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
Consultor Jurídico	CCL - 1	R\$ 7.243,77
Assessor Jurídico	CCL - 2	R\$ 4.991,20
Diretor de Almoarifado	CCL - 3	R\$ 2.395,88
Assessor Parlamentar	CCL - 4	R\$ 1.931,69
Diretor de Patrimônio	CCL - 5	R\$ 2.395,88
Diretor de Departamento de Transporte	CCL - 6	R\$ 2.395,88
Secretário de Gabinete da Presidência	CCL-7	R\$ 2.803,67

LEI Nº 2.274/2019.

“Denomina de Átrio Governador Francisco Portela, o Átrio do Centro Cultural Dr. Edésio Barbosa da Silva, na sede do Município de Porciúncula, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 04-04-90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, promulgada em 09 de abril de 2002, especialmente o disposto no item V do artigo 66.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Átrio Governador Francisco Portela, o Átrio do Centro Cultural Dr. Edésio Barbosa da Silva, na sede do Município de Porciúncula”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Paulo Ramos
Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2019.
Leonardo Paes Barreto Coutinho - Prefeito

Justificativa
Senhores Vereadores,

A Secretaria de Cultura tem como um de seus objetivos permanentes o resgate histórico e cultural do município, previsto no Plano Municipal de Cultura. Neste sentido, implementou este ano um levantamento histórico da estação ferroviária de Porciúncula, prédio que completa 125 de sua construção em 2018. Durante estes três meses, estamos pesquisando em vários documentos e livros, onde

ANEXO II - Lei nº 2.273/2019

(Lei Complementar nº. 055/2007 - Anexo III)

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

CARREIRA		REFERÊNCIAS										
CLASSE	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PROFESSOR "A"	I	2048,66	2151,05	2258,60	2371,54	2490,12	2614,58	2745,31	2882,56	3026,67	3178,02	3336,92
	II	2575,37	2704,15	2839,28	2981,26	3130,32	3287,86	3451,13	3623,69	3804,83	3995,07	4194,65
	III	2786,08	2925,35	3071,66	3225,17	3386,45	3555,77	3733,57	3920,23	4116,25	4322,02	4538,08
	IV	3204,00	3364,14	3532,34	3708,99	3894,44	4089,15	4293,56	4508,26	4733,69	4970,32	5218,83
	V	3844,78	4037,01	4238,82	4450,80	4673,32	4906,97	5152,32	5409,92	5680,45	5964,41	6262,61
PROFESSOR "B"	II	2.461,88	2.584,98	2.714,16	2.849,88	2.992,37	3.142,97	3.299,04	3.464,00	3.637,16	3.819,01	4.009,80
	III	2.663,30	2.796,43	2.936,30	3.083,04	3.237,21	3.399,07	3.569,04	3.747,47	3.934,85	4.131,56	4.338,09
	IV	3.062,80	3.215,89	3.376,68	3.545,54	3.722,82	3.908,95	4.104,35	4.309,59	4.525,08	4.751,29	4.988,84
	V	3.675,35	3.859,11	4.052,02	4.254,66	4.467,37	4.690,73	4.925,27	5.171,51	5.430,12	5.701,57	5.986,63
	PROFESSOR "P"	II	2.461,88	2.584,98	2.714,16	2.849,88	2.992,37	3.142,97	3.299,04	3.464,00	3.637,16	3.819,01
III		2.663,30	2.796,43	2.936,30	3.083,04	3.237,21	3.399,07	3.569,04	3.747,47	3.934,85	4.131,56	4.338,09
IV		3.062,80	3.215,89	3.376,68	3.545,54	3.722,82	3.908,95	4.104,35	4.309,59	4.525,08	4.751,29	4.988,84
V		3.675,35	3.859,11	4.052,02	4.254,66	4.467,37	4.690,73	4.925,27	5.171,51	5.430,12	5.701,57	5.986,63

as informações estão fragmentadas, e integrando-as em um único texto, que facilite o conhecimento da história pelos pesquisadores.

Nesta pesquisa, confirmamos a grande importância da estação para o desenvolvimento do arraial, os feitos de grandes personagens da história e sua contribuição para a formação do nosso município e ainda, as realizações de pessoas que a história oficial não enfatizou ou não valorizou adequadamente. Dentre esses personagens, encontramos o nome do Governador Francisco Portela (primeiro presidente da Província do Rio de Janeiro nomeado pelo Marechal Deodoro da Fonseca), o idealizador e construtor da ferrovia, que trouxe o progresso e a integração dos municípios do noroeste fluminense à capital.

Objetivando fazer justiça ao grande empreendedor da colonização das matas do noroeste fluminense, gostaríamos de solicitar a apreciação de sua contribuição para a história do município de Porciúncula e demais vizinhos. E em sua homenagem, nomear o entorno do Centro Cultural Dr. Edésio Barbosa da Silva "Átrio Governador Francisco Portela".

Segue em anexo a Biografia do homenageado organizadas em pesquisas realizadas pela Servidora Ivana de Paula Porto.

Solicitamos aos nobres Edis a apreciação e aprovação da proposta.

Francisco Portela, o grande idealizador do progresso do Vale do Carangola

O Governador Francisco Portela foi, sem dúvida, um grande visionário e empreendedor. Foi quem primeiro sonhou com a construção de um caminho de ferro que ligasse a cidade de Campos a Tombos do Carangola, facilitando a comunicação e o desenvolvimento de todas as localidades daquela região. Seu desejo era construir uma ferrovia que, cortando o estado, desbravaria o intocado Vale do Carangola, integrando o noroeste fluminense à capital do estado. Dono de ampla visão de futuro, Francisco Portela logo anteviu as inúmeras possibilidades econômicas que representaria uma via férrea para a região. Ele previa um brilhante futuro para o Vale do Carangola.

Nascido em Oeiras no Piauí, em 22 de junho de 1833, foi residir em Niterói em casa de um tio. De origem humilde, conseguiu matricular-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e ali conheceu seu grande amigo, o campista Gregório de Miranda Pinto. Com toda certeza, por influência deste, quando ambos terminaram o curso de Medicina em 1857, resolveu estabelecer-se em Campos.

Paralelamente à sua brilhante carreira de médico, sobressaiu-se como homem das letras, empreendedor de longa visão e um dos políticos de maior destaque na Província do Rio de Janeiro. Por ocasião da Proclamação da República, foi indicado pelos republicanos e nomeado pelo Marechal Deodoro da Fonseca, em novembro de 1889, o primeiro Presidente da Província do Rio de Janeiro (ou seja, governador do estado de 1889 a 1891), com a incumbência de convocar a Assembléia Geral Legislativa que votaria a primeira Constituição Estadual. Foi vereador, governador, deputado federal e senador da República. Faleceu no Rio de Janeiro em 22 de dezembro de 1913.

Recuemos aos idos de 1871, quando a vida deste empreendedor se cruza com a história do noroeste fluminense. Tudo começou com o esforço e o entusiasmo do médico da cidade de Campos, Dr. Francisco Portela, que se impressionara com a região do Vale do Carangola, onde estivera trabalhando como sanitista na debelação de uma epidemia. Ele percebeu o potencial econômico da região, rica em madeiras nobres e outros produtos "in natura", e constatou a suavidade do aclave em relação ao nível do mar.

Em novembro de 1871, um grupo de empresários, liderados por Portela, solicitou ao governo provincial o privilégio da construção de uma ferrovia. Este grupo de empresários esteve ligado a vários empreendimentos visando o progresso fluminense. Em 12 de abril de 1872 foi celebrado entre a província do Rio de Janeiro e os empresários o contrato que autorizou a construção da ferrovia, desde a cidade de Campos até o lugar denominado Tombos do Carangola, nos limites da província com a de Minas Gerais, passando pelo Vale do Muriaé e do Carangola.

Em reunião realizada em 28 de julho de 1872, dr. Francisco Portela apresentou a empresários as riquezas do Vale do

Carangola e o traçado previsto da ferrovia. O Comendador José Cardoso Moreira, rico industrial e político de grande prestígio em Campos, entusiasmou-se com o projeto, tornando-se acionista e maior propagandista do empreendimento. Passou a percorrer a região, vendendo ações da ferrovia. Tendo realizado uma viagem a Nossa Senhora da Natividade do Carangola, Tombos do Carangola e São Paulo do Muriaé, onde conseguiu vender 3562 ações da companhia.

Em 1876 começava a construção da Estrada de Ferro Campos-Carangola. Segundo o Major Porfírio Henriques, a pedra fundamental da estrada foi lançada em Campos no dia 14 de junho de 1875, com a presença de Dom Pedro II e do Barão de Halebem, engenheiro chefe das obras e outras personalidades eminentes.

A estrada de ferro do Carangola e a estrada de ferro Leopoldina, estas duas vias férreas, transformaram definitivamente a paisagem social e econômica dos vales dos rios Carangola e Muriaé, modificando profundamente a região. A ferrovia derrubou as matas, transformou a vida, deixando a paisagem local completamente alterada. Organizou as fazendas, representando uma efetiva economia na comercialização do café. Trazia as novidades do litoral, com impressionante rapidez. Com os trens, chegava a influência urbana da capital, ampliava-se o consumo e criavam-se modismos.

Diariamente, aportavam na estação, novos habitantes. Assim, a chegada de imigrantes começou a alavancar o desenvolvimento do arraial. Vieram médicos, advogados, lavradores e aventureiros em busca de fortuna. As construções ao redor da nova estação começaram logo a surgir e o crescimento do arraial prosseguia rápido. A nova estação passou a ser o centro de Santo Antonio do Carangola e o nome Porciúncula passou a ser evidenciado. Anos mais tarde, em 1926, o deputado Porfírio Henriques teve aprovado um projeto que mudava o nome para Santo Antônio da Porciúncula. Em 1938, o interventor federal, Capitão de Corveta Ernane do Amaral Peixoto, através de um decreto-lei, denominou a localidade: Porciúncula. O novo município foi emancipado em 21 de agosto de 1947.

O grande sonho de Francisco Portela estava concluído. A linha de trem trouxe a "civilização nacional" para as matas do noroeste fluminense. Curiosamente, embora tivesse empenhado mais de dez anos de sua vida na construção da estrada, nenhuma estação recebeu seu nome. Ao contrário, a estação de Santo Antonio do Carangola deixou para a posteridade o nome de seu maior opositor político, José Thomaz da Porciúncula. Através de uma homenagem, por ter resolvido uma revolta municipal e mandado construir a estação exigida pelo povo.

Descontada a distância no tempo, não importa mais aquela disputa política. Tanto Portela como Porciúncula deixaram uma valiosa contribuição política e obras espalhadas pelo território fluminense. Ambos se tornaram reconhecidas personalidades da Velha República, que muito beneficiaram o município, tanto com a estrada de ferro do Carangola como com a estação.

Ivana de Paula
Assessoria de Comunicação SMC/PMP

Fontes de consulta:

A origem do nome de "Porciúncula" e a história das estradas de ferro em nosso município (Jornal Porciúncula Notícias de julho de 1992 - Ano 3, nº 12) escrito por José Antonio Abreu de Oliveira - Coordenador do Projeto Memória de Porciúncula

Nylson Macedo, As Ferrovias do Norte Fluminense, Parte VI - A estrada de Ferro do Carangola - Engenheiro da RFFSA (extraído da Folha da Manhã de 07/10/80, Campos/RJ).

NATPREVI

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA GDP Nº 020/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 566/12 c/c 333/2006, 245/2002 e 234/02, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal IZANETE DE FÁTIMA DIAS TOSTES DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, matrícula nº 18244/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 012/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 566/12.....R\$ 1.029,01
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 308,70
3. Total Mensal de Proventos: R\$ 1.337,71 (Hum Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA GDP Nº 021/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 234/02, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE MEDEIROS do cargo de MONITORA, matrícula nº 10197/4, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 009/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 234/02.....R\$ 1.292,79
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02..... R\$ 323,19
3. Total Mensal de Proventos: R\$ 1.615,98 (Hum Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA GDP Nº 022/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 566/12 c/c 333/2006, 245/2002 e 234/02, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ELIZABETH FERREIRA LIMA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 8702/5, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 011/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "e" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 234/02.....R\$ 1.599,44
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02..... R\$ 479,83
3. Total Mensal de Proventos: R\$ 2.079,27 (Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA GDP Nº 023/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal TÂNIA MARIA RODRIGUES ALVES do cargo de Professor PM II B, matrícula nº 8796/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 006/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02.....R\$ 1.914,02
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 574,20
3. Adicional de Formação Continuada de 18% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 344,52
4. Total Mensal de Proventos: R\$ 2.832,74 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02.....R\$ 1.701,52
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 510,45
3. Total Mensal de Proventos: R\$ 2.211,97 (Dois Mil, Duzentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA GDP Nº 024/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal LUCÉLIA DE FÁTIMA MACHADO SOARES do cargo de PEDAGOGO ORGANIZACIONAL, matrícula nº 7862/0, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 008/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02.....R\$ 2.590,19
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, "d" da Lei nº 245/02..... R\$ 518,03
3. Total Mensal de Proventos: R\$ 3.108,22 (Três Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA GDP Nº 025/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 566/2012 e 245/2002, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal HELENA MARIA TEIXEIRA OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 13650/6, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 004/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, III "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 13, I, "d" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- 1 - Vencimento Base..... R\$ 998,00
- 2 - Total Mensal de Proventos: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) – Salário Mínimo Nacional em Vigência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente

PORTARIA GDP Nº 027/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA AMÉLIA DUTRA FRANÇA do cargo de PROFESSOR PM IV E, matrícula nº 8877/3, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 007/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02.....R\$ 1.914,02
2. Adicional de Decênio – art. 94, I, "c" da Lei nº 245/02..... R\$ 574,20
3. Adicional de Formação Continuada de 18% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 344,52
4. Total Mensal de Proventos: R\$ 2.832,74 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 30 de Abril de 2019.
Natanael José da Silva
Diretor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, realizou-se a décima segunda reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Decreto nº 1589/2019; Do Vereador Alex de Assis Vioti Vargas dos Santos, Indicação nº 023/2019 e Moção nº 004/2019; Da Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças, convite para audiência pública, nesta Casa, dia 14 do corrente às 15h; Do Vereador Alex de Assis Vioti Vargas dos Santos e outros, Projeto de Resolução nº 005/2019; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 015 e 016/2019 e Requerimento nº 024/2019; Da Câmara Municipal de Varre-Sai, Resumo das Receitas e Despesas do mês de março de 2019: Saldo no início do mês R\$ 110.952,70, Receita repassada pela PMVS R\$ 167.071,67, Receita Extra-Orçamentárias R\$ 0,00, Total das Receitas (1) R\$ 167.071,67, Despesas Orçamentárias R\$ 128.983,11, Despesas Extra-Orçamentárias R\$ 0,00, Total das Despesas (2) R\$ 128.983,11, Saldo (1) – (2) R\$ 38.088,56, Saldo no final do mês R\$ 149.041,26. Varre-Sai, 04 de abril de 2019. Da Câmara Municipal de Varre-Sai, Resumo das Receitas e Despesas do mês de abril de 2019: Saldo no início do mês 149.041,26, Receita repassada pela PMVS R\$ 167.071,67, Receita Extra-Orçamentárias R\$ 0,00, Total das Receitas (1) R\$ 167.071,67, Despesas Orçamentárias R\$ 151.814,44, Despesas Extra-Orçamentárias R\$ 0,00, Total das Despesas (2) R\$ 151.814,44, Saldo (1) – (2) R\$ 15.257,23, Saldo no final do mês R\$ 164.298,49. Varre-Sai, 03 de maio de 2019. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 027, 030 e 033/2019; Do Vereador Antonio José Ferreira, Indicação nº 028 e 032/2019; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Indicação nº 026 e 031/2019 e Requerimento nº 019/2019; Do Vereador Alex de Assis Vioti Vargas dos Santos, Indicação nº 029/2019 e moção nº 004/2019. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Antonio José Ferreira – Presidente

Antonio Said de Oliveira Júnior – Primeiro Secretário
José Maria de Freitas Pelegrini - Segundo Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antonio José Ferreira, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 21 a 24 de maio do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, os temas centrais abordados: Tema: "Funcionamento e Atuação do Legislativo Junto aos Tribunais de Contas" Palestras: Credenciamento e Entrega de Materiais; A compreensão do sistema de controle; O modelo republicano e democrático; O controle externo na Constituição de 1988; Edificação republicana, Poder do controle abstrato da constitucionalidade das leis; Democracia social e participativa; Auxílio ao Legislativo, Exame das competências do Tribunal; Organização do Tribunal de Contas; Julgamento das contas; Emissão de pareceres; A compreensão do sistema; Modelo republicano e democrático; Sistema de controle externo brasileiro; Tribunal de Contas-natureza/ evolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019

Antonio José Ferreira - Presidente

ATO Nº 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 005/2019.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Rui Barbosa – Cursos em Gestão Pública, na Belo Horizonte – MG, nos dias 21 a 24 de maio de 2019, composta pelos Vereadores Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, José Pedro Rodolfo Júnior, Paulo Sérgio Barsani e Antonio José Ferreira.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 15 de maio de 2019.

Antonio José Ferreira - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Termo, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, deixou de ser realizada a Audiência Pública, referente a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2020, do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai, Legislatura 2017 a 2020, por falta de quórum regimental, dois Vereadores tiveram problemas de saúde familiar e para constar foi lavrado o presente Termo que segue assinado pelo Vereador presente.

Cláudio Mágnio Paulanti Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARRE-SAI, no disposto do art. 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar 141/12, convita o Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, para através dos seus diversos segmentos sociais, a participarem da Audiência Pública para prestação de Contas de gastos aplicados nas ações de saúde, relativo ao 1º Quadrimestre de 2019, a ser realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Varre-Sai, localizada na Rua Felício Faria Salgado, nº 21, Centro, Varre-Sai, no dia 30 de maio de 2019 (quinta-feira), às 14 horas.

Silvestre José Gorini
Prefeito MunicipalRafael Fabbri Ramos
Secretário Municipal de Saúde

O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME

CNPJ Nº 02.441.744/0001-77/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 75.716.397

Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL: (22) 9-9948-1737

E-mail: oitaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA

FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNALS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ e NATPREV/RJ

* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.

REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA
REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/RJ; SÃO PAULO/SP E BRASÍLIA/DF.

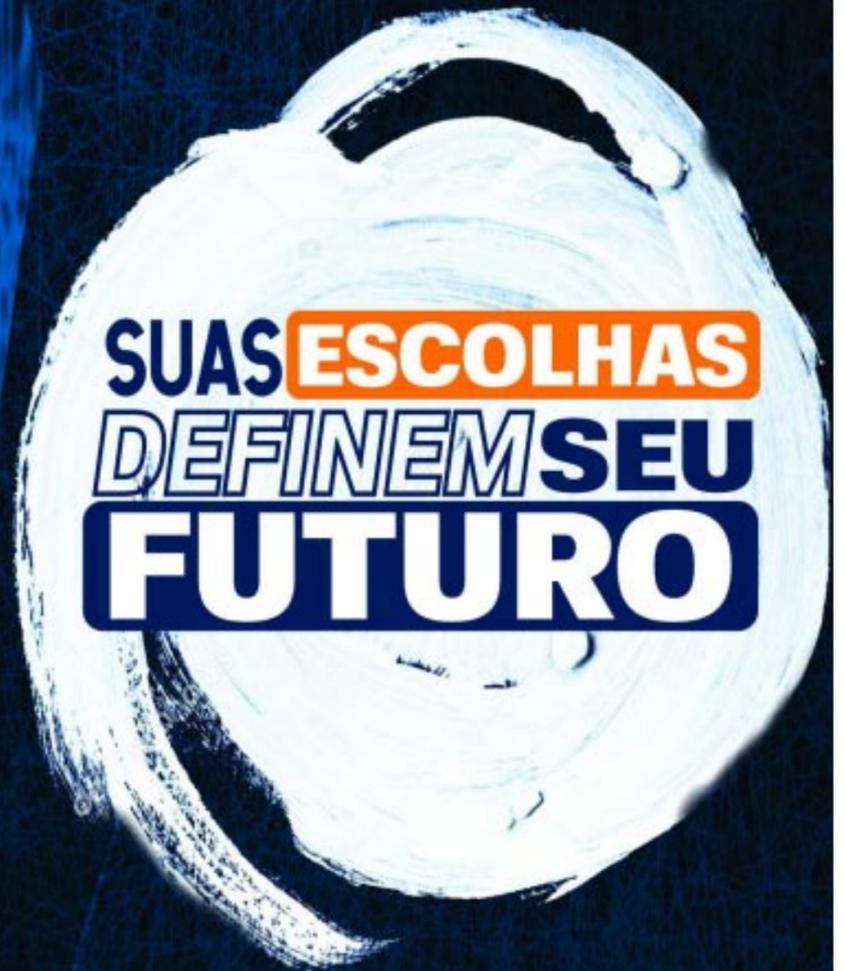
TELEFONE: (21) 2532-1329. TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.

NO AR: WWW.OITAPERUNENSE.COM.BR

TRANSFERÊNCIA

*exceto curso de Medicina

50%*
matrícula e mensalidades



 22 99758-4004

 22 3823-4000

 www.unig.br

UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

NO AR: WWW.OITAPERUNENSE.COM.BR